



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.466 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para todos os fins e efeitos de direito, o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Sul de Minas Gerais, registrado no "Cartório de Registro de Títulos e Documentos", no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, livro "A-4", fls. 55, sob o número de ordem 511, com sede e foro nesta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 860, de 18 / 11 / 93.